



EMENDA nº 201 Nº (MODIFICATIVA)

(Do Deputado Leandro Grass)

Ao Projeto de Lei nº 646/2019, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023".

Modifique-se o art. 15 do projeto, para que tenha a seguinte redação:

"Art. 15 – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até o dia 30 de junho de cada ano, o Relatório Anual de Avaliação do PPA 2020-2013 referente ao exercício imediatamente anterior, o qual conterá:

- I – situação do Plano por programa temático e respectivas metas;
- II – execução financeira dos programas;
- III – correlação dos resultados obtidos com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS.

Parágrafo Único. O Relatório Anual de Avaliação do PPA 2020-2023 será apresentado em reunião pública na Câmara Legislativa, na primeira quinzena do mês de agosto subsequente à entrega do relatório, em agenda específica para esse fim, como forma de prestação de contas das ações do Poder Executivo à população".

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Plurianual é o instrumento pelo qual o Governo do Distrito Federal estabelece quais programas e projetos serão desenvolvidos ao longo de quatro anos.

O referido plano deve ser confeccionado levando-se em consideração um diagnóstico de quais as necessidades da sociedade e quais devem ser as políticas públicas para atender as necessidades levantadas, em seus diversos aspectos.

A Administração Pública, além de estabelecer quais programas e projetos serão realizados, estipula meta a serem cumpridas, formando um compromisso com a sociedade.

A proposta de alteração da redação acrescentando-se os incisos I e II visa explicitar quais elementos necessariamente devem constar no relatório de avaliação,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass



possibilitando uma melhor fiscalização por parte desta Câmara Legislativa, além de atender ao Princípio da Transparência.

A alteração inclui, ainda, a necessidade de estabelecer correlação dos resultados obtidos com Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS.

A correlação com os ODS se harmoniza com o que está previsto no mesmo PL, no art. 1º, §3º, onde consta a informação de que o PPA 2020-2023 contemplaria os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS, definidos pela Organização das Nações Unidas e do qual o Brasil foi signatário.

Para além disso, cumpre destacar que, para a confecção do Plano Plurianual é exigência legal, da Lei Complementar 101/2000, que se realizem audiências públicas para que a população possa se manifestar sobre as projetos e políticas públicas necessárias.

Diante disso, é importante, como instrumento de transparência e prestação de contas, além da publicação do relatório de prestação de contas do Plano Plurianual em sítio governamental e a sua entrega à Câmara Legislativa do Distrito Federal, que gestores do Poder Executivo apresentem o referido relatório para a sociedade, em reunião pública, para que seja privilegiado o princípio da transparência, à luz do artigo 19, caput, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Dessa forma, rogo aos nobres pares a aprovarem a presente emenda.

Sala de Sessões, em


Deputado **LEANDRO GRASS**
Rede Sustentabilidade